



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE CONTRATAÇÃO (CREMERS)

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024

Processo Administrativo n.º 113/2024

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 389465 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa de engenharia para o serviço especializado de sondagem a percussão do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

6. SANÇÕES

6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o 5º (quinto) dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

6.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

6.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:

6.5. 10% (dez por cento) do valor do material.

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

Anexo II – Termo de Referência.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

Verônica Soares C. da Luz
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I - HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Econômico-Financeira:

2.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa de engenharia para o serviço especializado de sondagem a percussão do solo, conforme condições abaixo:

1.2.1.1 O serviço será realizado em 2 terrenos do Cremers, cito Rua Bernardo Pires, nº 414 e Rua São Luis, nº 322.

1.2.1.2 A contratada fica responsável pela emissão e pagamento da ART.

1.2.1.3 O início do serviço será combinado em cronograma. O Prazo de entrega do relatório é de 10 dias, após a conclusão dos trabalhos no local.

1.2.1.4 Fica por conta da Contratada a colocação de tapumes, caso necessário.

1.2.1.5 Será calculado da seguinte forma:

Perfuração/ Sondagem à percussão em solo -SPT, conforme especificações técnicas da ABNT	Será calculado 8 furos -Mínimo de 20 metros linear
Taxa de mobilização de equipamento	Por local
Taxa de emissão da ART	1 (um)

1.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a previsão de construção de prédios nos terrenos da Rua Bernardo Pires, 414 e Rua São Luis, 322, foi verificado a necessidade de sondagem a percussão do solo, visando as justificativas abaixo:

1. ****Construção segura****: A caracterização do solo é crucial para garantir a segurança das estruturas construídas sobre ele. A sondagem permite identificar camadas de solo, sua

resistência e outras propriedades relevantes para determinar a viabilidade e segurança de uma construção.

2. ****Planejamento adequado****: Compreender a composição do solo ajuda na elaboração de planos de construção mais eficientes. Isso inclui determinar a profundidade das fundações, identificar potenciais problemas de instabilidade do solo e planejar medidas corretivas ou preventivas.

3. ****Economia de custos****: Investir em sondagem pode ajudar a evitar custos adicionais e atrasos significativos durante a construção. Ao identificar problemas de solo antecipadamente, é possível realizar ajustes no projeto para evitar contratempos dispendiosos no futuro.

4. ****Conformidade regulatória****: Em muitos casos, a realização de sondagens é uma exigência regulatória para obter licenças de construção. Contratar um serviço profissional de sondagem ajuda a garantir conformidade com as normas e regulamentos locais.

5. ****Avaliação ambiental****: Além das considerações estruturais, a sondagem também pode fornecer informações importantes sobre a qualidade do solo em termos ambientais. Isso é especialmente relevante em projetos que podem impactar ecossistemas sensíveis ou áreas de proteção ambiental.

6. ****Estudos geotécnicos****: Os dados obtidos através da sondagem são essenciais para análises geotécnicas detalhadas, que por sua vez orientam o projeto e a construção de infraestruturas como estradas, pontes e barragens.

Em resumo, contratar um serviço de sondagem a percussão do solo é um investimento crucial para garantir a segurança, eficiência e conformidade de projetos de construção e desenvolvimento, além de proporcionar uma compreensão mais profunda do ambiente em que se está construindo.

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor de Referência: será considerado o valor realizado através do mapa comparativo de preços.

3.2 As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irredutíveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora.

Porto Alegre, 05 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Soares Cuba da Luz, Supervisora de Setor**, em 05/06/2024, às 17:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1158566** e o código CRC **68314BBE**.

